

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES
CONCURSO PÚBLICO N. 01/2022
EDITAL N. 01/2022 - ABERTURA E REGULAMENTO

O **MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES**, Estado de Goiás, com sede na Av. João Ferreira da Cunha, nº 631, Centro, em Mossâmedes, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no registro no CNPJ/MF nº 02.267.698/0001-31, por meio da Comissão Especial do Concurso Público - CECP, designada pelo Decreto n. 51/2022, de 06 de setembro de 2022, torna pública a abertura de concurso público visando à seleção de pessoal o quadro de cargos efetivos do Poder Executivo, em conformidade com as leis municipais de números: 686/1992; 754/1995; 923/2005; 970/2007; 1046/2010; 1052/2011; 1093/2013; 1217/2019; 1222/2019; 1235/2019; 1236/2019; 1240/2019; 1300/2022; 1303/2022; 1307/2022; da Lei Federal n. 11.350, de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei n. 13.595, de 5 de janeiro de 2018, e demais leis municipais e disposições regulamentares deste Edital de regulamento e seus anexos.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES

1.1 O concurso público será realizado pela Fundação Aroeira, encarregada do planejamento, organização, elaboração, aplicação e correção das provas, com fiscalização da Comissão Especial do Concurso Público nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.2 No concurso público serão exigidos níveis de conhecimento e grau de complexidade compatíveis com a escolaridade e com as atribuições de cada cargo.

1.3 O concurso público tem por finalidade o preenchimento das vagas abertas ou que forem criadas no prazo de validade do certame, bem como, para a formação do cadastro de reserva.

1.4 Os candidatos aprovados para o cadastro de reserva poderão ser convocados e nomeados na hipótese de abertura de novas vagas dentro do prazo de validade do certame.

1.5 Os horários mencionados neste edital terão como referência o horário oficial de Brasília-DF.

1.6 A relação de trabalho dos candidatos nomeados em decorrência de aprovação no concurso público será disciplinada pelo regime jurídico estatutário estabelecido por lei específica.

1.7 A lotação dos candidatos aprovados e nomeados atenderá às necessidades da Prefeitura Municipal.

1.8 A divulgação deste regulamento e dos demais atos referentes ao Concurso Público dar-se-á por editais ou avisos publicados no placar da Prefeitura Municipal e nos sítios www.aroeira.org.br e www.mossamedes.go.gov.br, na Internet, e, quando for o caso, no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação.

1.9 O candidato deverá acompanhar a publicação dos locais e horários para realização das provas em todas etapas do concurso.

1.10 O cronograma de atividades do concurso consta no ANEXO I deste Edital, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da execução do concurso público e da administração pública.

1.11 Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura é indispensável para a inscrição no certame, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato inscrito a leitura do Edital, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes.

1.12.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital, no período de 18 a 21 de setembro de 2022.

1.12.2 O pedido de impugnação deverá ser enviado para o endereço eletrônico aroeira@aroeira.org.br e indicar o(s) item(ns) a ser(em) impugnado(s).

1.12.3 Os eventuais pedidos de impugnação serão analisados e julgados pela Fundação Aroeira e Comissão Especial do Concurso Público.

1.12.4 Ao término da apreciação das solicitações de impugnação, a Fundação Aroeira disponibilizará, a cada cidadão a resposta a sua solicitação de impugnação.

1.12.5 Não caberá, sob hipótese nenhuma, recurso administrativo sobre o resultado do julgamento dos pedidos de impugnação

1.13 Este concurso público tem a participação de representante da Ordem dos Advogados do Brasil para acompanhamento de todas as fases do certame, no que se refere ao cargo de Procurador Jurídico.

2 REQUISITO DE ESCOLARIDADE/ CARGOS/ CARGA HORÁRIA SEMANAL (CH)/ VENCIMENTO EM REAIS (VRS)/ TAXA DE INSCRIÇÃO EM REAIS (TX-R\$) VAGAS ABERTAS – AMPLA CONCORRÊNCIA (VA-AC)/ VAGAS ABERTAS – PESSOA COM

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

CONCURSO PÚBLICO N. 01/2022

EDITAL N. 01/2022 - ABERTURA E REGULAMENTO

**DEFICIÊNCIA (VA-PcD)/ VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA – AMPLA
CONCORRÊNCIA (CR-AC)/ VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA – PESSOA COM
DEFICIÊNCIA (CR-PcD).**

2.1 São ofertadas no certame 86 (oitenta e seis) vagas para provimento imediato e 270 (duzentos e setenta) vagas para formação de cadastro de reserva, cujo preenchimento poderá ocorrer de acordo com as necessidades do município e dentro do prazo de validade do concurso.

2.2 A descrição da carga horária, das atribuições sumárias e dos requisitos exigidos para provimento nos cargos constam no ANEXO III deste edital.

2.3 Além dos vencimentos os candidatos classificados e nomeados poderão receber as demais vantagens previstas em leis municipais específicas em vigor.

2.4 O concurso para o quadro de cargos efetivos do Poder Executivo tem por finalidade o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os seguintes cargos:

ENSINO MÉDIO COMPLETO							
CARGOS	CH	VRS	TXRS	VA-AC	VA-PCD	CR-AC	CR-PcD
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA URBANA - MICROÁREA: 01 (Setor Damiana da Cunha, Rua Boiadeiro, Residencial Santo Antônio, Rua Emiliano Pinheiro Lemos)	40	2.424,00	100,00	1		3	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA RURAL - MICROÁREA: 02 (Fazendas: Conceição, Pissarrão, Tapera da Matilde, Patrimônio, Boa Esperança, Laginha, Boa Vista, Caetana)	40	2.424,00	100,00	1		3	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA URBANA - MICROÁREA: 03 (Setor Damiana da Cunha, Dona Catarina, Apolo Macedo, Curtume, Rua 5)	40	2.424,00	100,00	1		3	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA URBANA - MICROÁREA: 04 (Terliza, Vila Regina, Maria Luiza)	40	2.424,00	100,00	1		3	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA URBANA - MICROÁREA: 05 (Centro, Ex-Prefeito João Silva, Praça Damiana da Cunha, Praça Acelino Luiz Pereira, Rua Othon Neto Cerqueira Leão)	40	2.424,00	100,00	1		3	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA RURAL - MICROÁREA: 09 (Fazendas: Boi Manso, Limoeiro, Paraíso, Três Irmãos)	40	2.424,00	100,00	1		3	
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	40	2.424,00	100,00	3		8	1
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO	40	1.926,39	100,00	1		3	
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40	1.212,00	100,00	2		6	
MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	40	1.412,17	100,00	10		28	2
RECEPCIONISTA	40	1.212,00	100,00	1		3	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40	1.926,39	100,00	1		3	
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	24	1.926,39	100,00	1		3	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES
CONCURSO PÚBLICO N. 01/2022
EDITAL N. 01/2022 - ABERTURA E REGULAMENTO

ALFABETIZADO							
CARGOS	CH	VRS	TXRS	VA-AC	VA-PCD	CR-AC	CR-PcD
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS TIPO I	40	1.212,00	80,00	9	1	28	2
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS TIPO II	40	1.212,00	80,00	9	1	28	2

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO							
CARGOS	CH	VRS	TXRS	VA-AC	VA-PCD	CR-AC	CR-PcD
COZINHEIRO	40	1.212,00	80,00	4		11	1
MOTORISTA	40	2.000,57	80,00	8		23	1
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	40	2.000,57	80,00	2		6	
VIGIA	40	1.212,00	80,00	8		23	1

ENSINO SUPERIOR COMPLETO							
CARGOS	CH	VRS	TXRS	VA-AC	VA-PCD	CR-AC	CR-PcD
ASSISTENTE SOCIAL	30	3.852,54	120,00	1		3	
CONTADOR	40	5.884,04	120,00	1		3	
ENFERMEIRO	40	4.280,88	120,00	1		3	
FARMACEUTICO	20	2.140,44	120,00	1		3	
FISIOTERAPEUTA	30	2.140,44	120,00	1		3	
NUTRICIONISTA	20	1.284,18	120,00	1		3	
PROCURADOR JURÍDICO	40	5.884,04	120,00	1		3	
PSICÓLOGO	40	3.852,54	120,00	1		3	

ENSINO SUPERIOR COMPLETO							
CARGOS	CH	VRS	TXRS	VA-AC	VA-PCD	CR-AC	CR-PcD
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	20	2.285,00	120,00	1		3	
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	20	2.285,00	120,00	1		3	
PROFESSOR DE HISTÓRIA	20	2.285,00	120,00	1		3	
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA/LÍNGUA ESTRANGEIRA	20	2.285,00	120,00	1		3	
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	20	2.285,00	120,00	1		3	
PROFESSOR PEDAGOGO	30	3.428,00	120,00	6		28	2

3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A POSSE

3.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto n. 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, Parágrafo Primeiro do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional n. 19, de 04/06/98, Art. 32).

3.2 Ter completado 18 (dezoito) anos até a data da posse.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES
CONCURSO PÚBLICO N. 01/2022
EDITAL N. 01/2022 - ABERTURA E REGULAMENTO

- 3.3** Comprovar quitação com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, quitação com o serviço militar.
- 3.4** Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.
- 3.5** Comprovar aptidão física e mental através dos exames exigidos neste edital ou na convocação para posse.
- 3.6** Comprovar os pré-requisitos ou habilitações exigidas para posse e exercício do cargo, inclusive, quando for o caso, registro e quitação da anuidade no órgão de classe competente.
- 3.7** No ato da posse o candidato não poderá estar incompatibilizado para investidura em cargo público.
- 3.8** Ser aprovado em todas as etapas do concurso.
- 3.9** Comprovar o nível de escolaridade e demais requisitos exigidos para posse no cargo, constantes no Anexo III deste Edital.

4 DAS INSCRIÇÕES

- 4.1** As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet no sítio da instituição organizadora: www.aoeira.org.br.
- 4.2** O período de inscrições será 18 de outubro a 07 de novembro de 2022, com início às 10 h do primeiro dia e término às 23h59min do último dia (horário oficial de Brasília/DF), podendo ser efetuado o pagamento da taxa de inscrição até o 08 de novembro de 2022, dentro do horário bancário.
- 4.3** Serão disponibilizados ao candidato que não dispuser de acesso à internet, os meios para realizar sua inscrição, na Biblioteca Pública Municipal “Nicolina Rosa Adorno” - Avenida João Ferreira da Cunha Qd. 06, Lt. 07- Praça Acyline Luiz Pereira s/nº. Setor Central - Mossâmedes - Goiás. CEP: 76.150.000., de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, das 8 às 11 e das 13 às 17 horas.
- 4.4** Os dados inseridos no sistema de cadastro das inscrições, em qualquer local, serão de responsabilidade exclusiva dos candidatos ou seus representantes, que não poderão alegar erros ou falhas de terceiros.

5 DO PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO

- 5.1** Para efetuar a inscrição o candidato deverá preencher e enviar, eletronicamente, o formulário de inscrição, bem como, imprimir o boleto para pagamento do valor da inscrição, por meio do sítio www.aoeira.org.br.
- 5.2** As taxas do concurso deverão ser pagas na rede bancária autorizada, não sendo aceito pagamento em cheque ou por meio de envelopes em caixas eletrônicos.
- 5.3** Não serão aceitas inscrições cujo pagamento da taxa de inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as condições previstas neste edital.
- 5.5** Terá direito à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico - e declarar que é membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda *per capita* de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022.
- 5.6** O requerimento de isenção da taxa deverá ser feito no próprio formulário de inscrição em campo específico preenchido pelo candidato, devendo, obrigatoriamente, ser informado o Número de Identificação Social - NIS e outros dados do cadastramento no CadÚnico.
- 5.7** A entidade responsável pelo certame verificará perante o órgão gestor do CadÚnico a veracidade das informações prestadas pelo candidato para fins de confirmação do pedido de isenção.
- 5.8** Os dados constantes da ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, inclusive quanto aos erros, omissões ou incorreções. Em caso de falsa declaração o candidato estará sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 1º. do Decreto Federal nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.
- 5.9** Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que omitir informações, fraudar ou falsificar documentação.
- 5.10** Em caso de mais de uma inscrição do mesmo candidato, será concedida a isenção para a última inscrição efetivada.
- 5.11** A relação dos candidatos com pedidos de isenção da taxa indeferidos será divulgada no sítio de divulgação do certame, na data estipulada no ANEXO I.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES
CONCURSO PÚBLICO N. 01/2022
EDITAL N. 01/2022 - ABERTURA E REGULAMENTO

5.12 Havendo recurso quanto ao indeferimento do pedido de isenção, caberá à Comissão Especial do Concurso Público o julgamento, cuja decisão será terminativa sobre a concessão ou não do benefício.

5.13 O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido deverá emitir o respectivo boleto para pagamento da inscrição, dentro do prazo estipulado no ANEXO I.

5.14 Considerar-se-á indeferida a inscrição quando o candidato: deixar de recolher a taxa de inscrição ou tiver sido indeferido o pedido de isenção; prestar informações inverídicas no requerimento de inscrição; omitir dados ou preencher incorretamente o formulário de inscrição; efetuar o pagamento em desacordo com o edital ou descumprir as regras deste regulamento.

5.15 A qualquer tempo, após processo administrativo com garantia do contraditório e da ampla defesa, poderão ser anulados os atos de inscrição, provas, nomeação ou posse dos candidatos, caso seja confirmada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade quanto aos documentos apresentados.

5.16 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição somente será devolvido, mediante requerimento à Prefeitura do Município de Mossâmedes, em caso de cancelamento do certame por conveniência da administração pública ou em caso de pagamento em duplicidade.

5.17 Antes de enviar o formulário de inscrição pela internet ou de efetuar o pagamento da taxa de inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do conteúdo deste Edital e seus anexos, certificando-se de que cumpre os requisitos exigidos para posse no cargo.

5.18 Não será permitida a transferência da taxa de inscrição para outro candidato.

5.17 Não haverá necessidade de entrega de documentos para efetivar a inscrição, exceto no caso de Pessoas com Deficiência (PcD) que deverão enviar, via Internet, a documentação comprobatória de sua condição.

6 DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

6.1 Para as pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para as vagas previstas e para as que vierem a ser criadas no prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência, nos termos do inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal, da Lei Federal no 7.853 de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal no 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e alterações, da Lei Federal 13.146 de 6 de julho de 2015, com todas suas alterações, da Lei Federal no 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e da Lei 14.126, de 22 de março de 2021.

6.2 Para cada cargo e quando se aplicar, são reservadas, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas abertas ou que forem criadas no prazo de validade do Concurso Público, às pessoas inscritas na condição de Pessoa com Deficiência desde que haja compatibilidade com as atribuições do respectivo cargo, em cumprimento do disposto no Artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e do Decreto Federal n. 3.298, de 20 de Dezembro de 1999 e suas alterações.

6.3 O candidato que se inscrever como Pessoa com Deficiência - PCD - deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia autenticada de laudo médico original emitido no prazo de até 12 (doze) meses contados a partir da data de início das inscrições, atestando a espécie, grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID.

6.4 O laudo médico deverá ser anexado, no prazo estabelecido no Anexo I – Cronograma, via internet, no sítio aroeira.org.br.

6.5 No ato da homologação das inscrições a instituição organizadora divulgará os candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência - PcD, podendo ser apresentado recurso contra esta decisão no prazo previsto neste regulamento.

6.6 Caso não haja candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência classificados e aprovados, as vagas correspondentes serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação final.

6.7 A convocação para preenchimento das vagas para Pessoas com Deficiência respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerando a relação entre o número de vagas total e as vagas reservadas a estes candidatos.

6.8 O candidato deverá ainda, no ato da inscrição, requerer qualquer outra condição ou atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando em campo específico do formulário as condições de que necessita, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 12 e 22, do Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES
CONCURSO PÚBLICO N. 01/2022
EDITAL N. 01/2022 - ABERTURA E REGULAMENTO

6.9 As condições especiais solicitadas pelo candidato serão analisadas e atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.10 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira no ato da inscrição, devendo levar um acompanhante, que ficará na companhia da criança em local apropriado do prédio.

6.11 Durante a amamentação não será permitida nenhuma comunicação entre a candidata e o acompanhante da criança, bem como, não haverá compensação em relação ao tempo de prova.

6.12 O candidato que não requerer condição especial no ato de preenchimento do formulário da inscrição, deixando de exercer esse direito, poderá não ser atendido no dia da prova pela falta de adequação das instalações físicas ou de pessoal especializado para aplicação das provas.

6.13 Na publicação dos resultados finais haverá uma lista apartada com os nomes dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência que forem aprovados no concurso.

6.14 A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação das vagas reservadas às pessoas com deficiência, devendo o candidato, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Junta Médica Oficial do Município, que avaliará sua condição de Pessoa com Deficiência - PcD, atestando o grau da deficiência e a capacidade para exercício do cargo, cuja decisão será terminativa, nos termos do Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações do Decreto n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

6.15 Em caso de não realização da perícia ou de reprovação pela Junta Médica Oficial da condição de pessoa com deficiência o candidato perderá o direito à vaga e passará a concorrer juntamente com os demais candidatos, desde que tenha obtido a nota mínima exigida para aprovação e obtenha classificação dentro do limite de vagas.

6.16 Caso a conclusão da Junta Médica seja pela incapacidade do candidato para desempenhar as funções do cargo será o mesmo considerado inapto, ficando eliminado do concurso, desde que lhe seja assegurado o direito de ampla defesa.

7 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante publicação de relação de inscrições homologadas, no placar de avisos da Prefeitura de Mossâmedes e nos sítios mosssamedes.go.gov.br e www.aroeira.org.br, na Internet, sendo obrigação exclusiva do candidato imprimir o CARTÃO DO CANDIDATO para ter acesso ao local de provas.

7.2 O CARTÃO DO CANDIDATO deverá ser apresentado juntamente com o documento de identidade para realização das provas.

7.3 O candidato deverá guardar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição até o final do certame.

7.4 No caso de o nome do candidato não constar na lista de inscrições homologadas, deverá ser apresentado recurso junto à entidade organizadora, no prazo estipulado no Anexo I - Cronograma.

7.5 Caso o pagamento da taxa não seja confirmado por motivos de falhas em equipamento, congestionamento de linhas de comunicação ou qualquer outro fator de ordem técnica que impossibilite a transferência de dados, alheios à prefeitura e à organizadora do certame, deverá o candidato, após a homologação, apresentar recurso comprovando o pagamento da taxa para efetivar sua inscrição.

8 DAS ETAPAS, TIPOS DE PROVA E PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO

8.1 O concurso público será realizado em duas etapas, para os cargos: Agente Comunitário de Saúde (Micro área: Zona Urbana), Agente de Combate a Endemias, Operador de Máquinas, Assistente Social, Contador, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Nutricionista e Psicólogo.

8.2 O concurso público será realizado em três etapas, para os cargos de Procurador Jurídico, Professor de Educação Física, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de Língua Portuguesa/Língua Estrangeira, Professor de Matemática e Professor Pedagogo.

8.3 O concurso público será realizado em uma única etapa para os demais cargos.

8.4 A primeira etapa ou etapa única do concurso, conforme o cargo, consistirá na realização de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, cuja pontuação máxima é de 70,0 (setenta) pontos.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES
CONCURSO PÚBLICO N. 01/2022
EDITAL N. 01/2022 - ABERTURA E REGULAMENTO

8.5 Será aprovado na etapa única o candidato que obtiver nota igual ou superior a 25,0 (vinte e cinco) pontos e estiver classificado até o ponto de corte que corresponderá à nota obtida pelo candidato classificado na posição equivalente à soma das vagas abertas e das vagas do cadastro de reserva.

8.6 Em caso de Etapa única, havendo empate na última classificação correspondente ao número de vagas abertas e à soma das vagas abertas e das vagas do cadastro de reserva, serão aplicados os critérios de desempate.

8.7 Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, será aprovado na primeira etapa o candidato que obtiver nota igual ou superior a 25,0 (vinte e cinco) pontos na prova objetiva e estiver classificado até o ponto de corte que corresponderá à nota obtida pelo candidato classificado na posição equivalente à soma das vagas abertas e das vagas do cadastro de reserva.

8.8 Havendo empate na última classificação equivalente ao ponto de corte correspondente à soma das vagas abertas e das vagas para formação de cadastro de reserva, serão aplicados os critérios de desempate.

8.9 Para o cargo de Operador de Máquinas, será aprovado na primeira etapa o candidato que obtiver nota igual ou superior a 25,0 (vinte e cinco) pontos na Prova Objetiva e estiver classificado até o ponto de corte que corresponderá à nota obtida pelo candidato classificado na posição equivalente a duas vezes a soma das vagas abertas e das vagas do cadastro de reserva.

8.10 Havendo empate na última classificação equivalente ao ponto de corte correspondente a duas vezes a soma das vagas abertas e das vagas para formação de cadastro de reserva, serão aprovados para a segunda etapa todos os candidatos empatados.

8.11 Para os cargos de Assistente Social, Contador, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Nutricionista e Psicólogo será aprovado na primeira etapa o candidato que obtiver nota igual ou superior a 35,0 (trinta e cinco) pontos na Prova Objetiva e estiver classificado até o ponto de corte que corresponderá à soma das vagas abertas e das vagas para formação de cadastro de reserva.

8.12 Havendo empate na última classificação equivalente ao ponto de corte correspondente a duas vezes a soma das vagas abertas e das vagas para formação de cadastro de reserva, serão aplicados os critérios de desempate.

8.13 Para os cargos de Procurador Jurídico, Professor de Educação Física, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de Língua Portuguesa/Língua Estrangeira, Professor de Matemática e Professor Pedagogo, será aprovado na primeira etapa o candidato que obtiver nota igual ou superior a 35,0 (trinta e cinco) pontos na Prova Objetiva e estiver classificado até o ponto de corte que corresponderá à nota obtida pelo candidato classificado na posição equivalente a duas vezes a soma das vagas abertas e das vagas do cadastro de reserva.

8.14 A segunda etapa para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, de caráter eliminatório, apenas, consistirá na aprovação em Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, nos termos da Lei Federal n. 11.350, de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei n. 13.595, de 5 de janeiro de 2018.

8.15 Para aprovação no curso mencionado no item anterior será exigida dos candidatos a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária.

8.16 O candidato reprovado no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada será, automaticamente, excluído do certame.

8.17 O curso de formação acima mencionado será de responsabilidade da Prefeitura do Município de Mossâmedes e será realizado com base em edital próprio com prévia convocação de todos os candidatos aprovados na etapa anterior do certame.

8.18 A classificação final e a homologação do concurso para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias serão feitas após a realização do respectivo curso de formação.

8.19 A segunda etapa, de caráter classificatório e eliminatório, para o cargo de Operador de Máquinas consistirá em uma Prova Prática, cuja pontuação máxima será de 30,0 (trinta) pontos, na qual serão avaliadas competências e habilidades requeridas para o exercício do cargo, conforme descrito no Anexo II desse Edital, nas máquinas: retroescavadeira, pá carregadeira e motoniveladora.

8.20 Para o cargo de Operador de Máquinas, será aprovado na segunda etapa o candidato que obtiver a nota mínima de 5,0 (cinco) pontos por máquina e 15,0 (quinze) pontos no somatório das notas obtidas nas três máquinas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES
CONCURSO PÚBLICO N. 01/2022
EDITAL N. 01/2022 - ABERTURA E REGULAMENTO

8.21 Para o cargo de Operador de Máquinas, será aprovado no concurso público o candidato aprovado na primeira e na segunda etapas e estiver classificado até o ponto de corte que corresponderá à nota obtida pelo candidato classificado na posição equivalente à soma das vagas abertas e das vagas do cadastro de reserva, ficando eliminados do concurso público os demais candidatos.

8.22 A segunda etapa para os cargos de Assistente Social, Contador, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Nutricionista e Psicólogo, de caráter classificatório, apenas, consistirá na Prova de Títulos.

8.23 A segunda etapa para os cargos de Procurador Jurídico, Professor de Educação Física, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de Língua Portuguesa/Língua Estrangeira, Professor de Matemática e Professor Pedagogo, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na Prova Discursiva, a ser realizada na mesma data da Prova Objetiva.

8.23 Para os cargos de Procurador Jurídico, Professor de Educação Física, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de Língua Portuguesa/Língua Estrangeira, Professor de Matemática e Professor Pedagogo, será aprovado na segunda etapa o candidato que obtiver a nota mínima de 10,0 (dez) pontos e estiver classificado até o ponto de corte que corresponderá à nota obtida pelo candidato classificado na posição equivalente à soma das vagas abertas e das vagas do cadastro de reserva, ficando eliminados do concurso público os demais candidatos.

8.24 Havendo empate na última classificação equivalente ao ponto de corte correspondente à soma das vagas abertas e das vagas para formação de cadastro de reserva, serão aplicados os critérios de desempate.

8.25 A terceira etapa para os cargos de Procurador Jurídico, Professor de Educação Física, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de Língua Portuguesa/Língua Estrangeira, Professor de Matemática e Professor Pedagogo, de caráter classificatório, apenas, consistirá na Prova de Títulos.

8.26 Será considerado eliminado do concurso público o candidato que não comparecer para a realização das provas no horário e local previamente determinados, não apresentar a documentação exigida, não obtiver classificação até o ponto de corte do respectivo cargo ou não alcançar a nota mínima exigida.

9 DA PROVA OBJETIVA

9.1 A Prova Objetiva, para todos os cargos, será realizada na data estipulada no Anexo I – Cronograma, sendo que os locais e horários serão previamente divulgados nos sítios de divulgação do concurso, na internet: www.aroeira.org.br e www.mossamedes.go.gov.br.

9.2 A Prova Objetiva poderá ser realizada, ainda, em datas distintas, em razão da disponibilidade de locais para a sua realização, em face do número de candidatos inscritos.

9.3 As provas serão realizadas na sede do município de Mossâmedes, Estado de Goiás, ou ainda, em municípios vizinhos, em razão da disponibilidade de locais para a sua realização, em face do número de candidatos inscritos.

9.4 O conteúdo da avaliação na prova objetiva, para cada cargo, consta do ANEXO II deste edital, em conformidade com os respectivos níveis de escolaridade, atribuições e responsabilidades do cargo.

9.5 A prova objetiva será de múltipla escolha e cada questão conterà 04 (quatro) alternativas para resposta, sendo que apenas 01 (uma) deverá ser assinalada como correta.

9.6 Não será pontuada a resposta que contiver mais de uma ou nenhuma alternativa assinalada, possuir emenda ou rasura no cartão-resposta.

9.7 O prazo estipulado para duração da Prova Objetiva será de 03 (três) horas, sendo o portão de acesso ao local de prova fechado com 10 (dez) minutos de antecedência.

9.8 Os candidatos aos cargos de Professor de Educação Física, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de Língua Portuguesa/Língua Estrangeira, Professor de Matemática e Professor Pedagogo terão acréscimo de 30 (trinta) minutos para elaboração da Resposta à Prova Discursiva.

9.8.1 A prova discursiva dos candidatos aos cargos de Professor será feita na mesma sala da prova objetiva, podendo o candidato distribuir o tempo total disponível da forma que lhe aprouver.

9.9 Os candidatos ao cargo Procurador Jurídico terão acréscimo de 60 (sessenta) minutos para elaboração da Resposta à Prova Discursiva.

9.9.1 Ao entregar a prova objetiva com o respectivo cartão de respostas o candidato ao cargo de Procurador será encaminhado à sala destinada à realização da prova discursiva, onde poderá ter acesso ao material de consulta previamente inspecionado.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES
CONCURSO PÚBLICO N. 01/2022
EDITAL N. 01/2022 - ABERTURA E REGULAMENTO

9.10 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido obrigatoriamente de caneta com tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, comprovante de inscrição e do documento de identificação com foto recente, podendo ser eliminado do Concurso Público o candidato que se recusar a atender a esta determinação.

9.11 O ingresso do candidato na sala onde serão realizadas as provas somente será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do CARTÃO DO CANDIDATO e documento original de identidade com foto, preferencialmente, o mesmo documento utilizado para inscrição.

9.12 O candidato não poderá, durante a realização das provas, portar ou fazer uso de quaisquer aparelhos eletrônicos (telefone celular, relógio do tipo databank, agenda eletrônica, notebook, tablete, Macbook, Netbook, palmtop, bip, receptor, gravador e outros aparelhos eletrônicos semelhantes).

9.13 Caso o candidato esteja portando algum aparelho eletrônico, deverá desligá-lo e, se possível, retirar a bateria e colocá-lo debaixo da carteira até o final das provas, em envelope lacrado. O descumprimento desta instrução ou o flagrante do candidato utilizando o aparelho durante a realização das provas implicará na sua eliminação do concurso, caracterizando tal ato como tentativa de fraude.

9.14 Fica vedada, durante a realização das provas, qualquer comunicação entre os candidatos, bem como, a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.

9.15 É proibida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados.

9.16 O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.

9.17 A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico de leitura ótica, sendo garantido o sigilo do julgamento.

9.18 As respostas às questões da prova objetiva serão transcritas pelo candidato para o cartão-resposta, que é o único documento válido para correção eletrônica. Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão-resposta, exceto por responsabilidade exclusiva da organização do concurso.

9.19 Qualquer anotação feita de forma incorreta, com emenda ou rasura, mesmo que legível, ou questões não assinaladas serão consideradas incorretas pelo equipamento de leitura ótica do cartão-resposta.

9.20 Caso seja constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, administrativa ou judicial, ter o candidato utilizado meios ilícitos, em qualquer tempo e após lhe ser assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, poderá ser eliminado do concurso público.

9.21 Não será permitido que a folha ou cartão-resposta seja assinalado por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, no ato da inscrição. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Concurso.

9.22 O candidato não poderá entregar a prova objetiva e sair do prédio antes de decorrido o tempo de 01 (uma) hora do início e, somente quando estiverem faltando 30 (trinta) minutos para o término poderá levar consigo o caderno de provas. O candidato que, por qualquer motivo, insistir em sair, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pelo coordenador do local, passando à condição de excluído do certame.

9.23 O preenchimento do cartão ou folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas na capa do caderno de prova, não havendo substituição do cartão resposta por erro do candidato. O cartão ou folha de respostas preenchida a lápis não será corrigido, sendo aplicada a pontuação zero ao candidato.

9.24 Após o término da prova objetiva o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao Fiscal de Sala o Caderno de Prova, o Cartão-Resposta, sob pena de ser eliminado do concurso público.

9.25 O candidato aos cargos de Procurador Jurídico, Professor de Educação Física, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de Língua Portuguesa/Língua Estrangeira, Professor de Matemática e Professor Pedagogo deverá, obrigatoriamente, entregar ao Fiscal de Sala o Caderno de Prova, o Cartão-Resposta e a Folha de Resposta à Prova Discursiva, sob pena de ser eliminado do concurso público.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES
CONCURSO PÚBLICO N. 01/2022
EDITAL N. 01/2022 - ABERTURA E REGULAMENTO

9.26 No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade, inclusive troca de prova ou erro gráfico relacionado à prova, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, o qual comunicará a coordenação do concurso para solução da questão ou registro da ocorrência na ata para posterior análise pela banca examinadora e pela comissão fiscalizadora do concurso.

9.27 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do certame.

9.28 Para a realização da prova objetiva não será permitido qualquer tipo de consulta a livros, códigos ou outros impressos.

9.29 O cartão-resposta será identificado mediante leitura ótica devendo ser assinado pelo candidato em campo específico.

9.30 A pontuação da prova objetiva será atribuída de acordo com as respectivas disciplinas, número e valor de cada questão, da seguinte forma:

9.31 NÍVEL DE ESCOLARIDADE/CARGO/PROVAS/ NÚMERO DE QUESTÕES POR ÁREA DO CONHECIMENTO/VALOR DE CADA QUESTÃO/VALOR TOTAL DA PROVA

ALFABETIZADO/ ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO				
CARGO	PROVA	NÚMERO DE QUESTOES	VALOR DA QUESTAO	VALOR DA PROVA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II VIGIA	Língua Portuguesa	10	2,0	20
	Matemática	10	2,0	20
	Legislação e Conhecimentos Gerais do Município	10	3,0	30
	Total	30	-	70
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO				
CARGO	PROVA	NÚMERO DE QUESTOES	VALOR DA QUESTAO	VALOR DA PROVA
COZINHEIRA(O) MOTORISTA OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Língua Portuguesa	10	1,0	10,0
	Matemática	10	1,0	10,0
	Legislação e Conhecimentos Gerais do Município	10	2,0	20,0
	Conhecimentos Específicos	10	3,0	30,0
	Total	40	-	70,0
ENSINO MÉDIO COMPLETO				
CARGO	PROVA	NÚMERO DE QUESTOES	VALOR DA QUESTAO	VALOR DA PROVA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/ AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS/ AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO AUXILIAR ADMINISTRATIVO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ RECEPCIONISTA TECNICO(A) EM ENFERMAGEM TECNICO(A) EM RADIOLOGIA	Língua Portuguesa	10	1,0	10,0
	Matemática	10	1,0	10,0
	Legislação e Conhecimentos Gerais do Município	10	2,0	20,0
	Conhecimentos Específicos	10	3,0	30,0
	Total	40	-	70,0

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES
CONCURSO PÚBLICO N. 01/2022
EDITAL N. 01/2022 - ABERTURA E REGULAMENTO

ENSINO SUPERIOR COMPLETO				
CARGO	PROVA	NÚMERO DE QUESTOES	VALOR DA QUESTAO	VALOR DA PROVA
ASSISTENTE SOCIAL/CONTADOR/ ENFERMEIRO/FARMACÊUTICO/ FISIOTERAPEUTA/NUTRICIONISTA PSICÓLOGO /PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/PROFESSOR DE GEOGRAFIA/PROFESSOR DE HISTÓRIA/PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA/LÍNGUA ESTRANGEIRA/PROFESSOR DE MATEMÁTICA/PROFESSOR PEDAGOGO	Língua Portuguesa	10	1,0	10,0
	Matemática	10	1,0	10,0
	Legislação e Conhecimentos Gerais do Município	5	1,0	5,0
	Conhecimentos Específicos	15	3,0	45,0
	Total	40	-	70,0
PROCURADOR JURÍDICO	Língua Portuguesa	10	1,0	10,0
	Legislação e Conhecimentos Gerais do Município	5	2,0	10,0
	Conhecimentos Específicos	25	2,0	50,0
	Total	40	-	70,0

10 DA PROVA DISCURSIVA

10.1 A Prova Discursiva, para todos os cargos de Procurador e Professor, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada na mesma data da Prova Objetiva, sendo que os locais e horários serão previamente divulgados nos sítios de divulgação do concurso www.aroeira.org.br e www.mossamedes.go.gov.br, na Internet.

10.2 A Prova Discursiva terá o valor máximo de 20,0 (vinte) pontos.

10.3 O candidato que obtiver nota 0,0 (zero) na Prova Discursiva será eliminado do concurso público.

10.4 As provas poderão ser realizadas, ainda, em datas distintas, em razão da disponibilidade de locais para a sua realização, em face do número de candidatos inscritos.

10.5 As provas serão realizadas na sede do município de MOSSÂMEDES, Estado de Goiás, ou ainda, em município vizinho, em razão da disponibilidade de locais para a sua realização, em face do número de candidatos inscritos.

10.6 O conteúdo programático da discursiva será o mesmo da prova objetiva, para cada cargo, conforme consta do ANEXO II deste edital, em conformidade com o respectivo nível de escolaridade, atribuições e responsabilidades do cargo.

10.7 A prova discursiva, para os candidatos ao cargo de Procurador Jurídico, consistirá na elaboração uma peça profissional compreendendo as matérias descritas no conteúdo programático – Anexo II - deste edital regulamento.

10.8 Quando da realização da prova, caso a peça profissional exigir assinatura ou nome, o candidato deverá utilizar apenas o termo “ADVOGADO(A)”.

10.9 Na correção da Peça Processual serão analisados o nível de conhecimento da matéria, a técnica de redação, exposição e a correção no uso do vernáculo, observadas a adequação do conteúdo à questão proposta e a pertinência e relevância dos aspectos abordados. Serão analisados, ainda, a organização do texto, o domínio do léxico e a correção gramatical.

10.10 A avaliação da prova discursiva, para os candidatos ao cargo de Procurador Jurídico, será baseada nos seguintes critérios:

- a) Nome da peça (3,0 pontos);
- b) Raciocínio jurídico – lógica e coerência (6,0 pontos);

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES
CONCURSO PÚBLICO N. 01/2022
EDITAL N. 01/2022 - ABERTURA E REGULAMENTO

c) Fundamentação legal da peça (7,0 pontos);

e) Língua Portuguesa (4,0 pontos).

10.11 Para a elaboração da peça profissional será permitida a consulta da legislação, súmulas, enunciados, orientações jurisprudenciais e precedentes normativos sem qualquer anotação ou comentário, sendo os seguintes materiais: Legislação não comentada, não anotada e não comparada; códigos, inclusive os organizados que não possuam índices temáticos estruturando roteiros de peças processuais, remissão doutrinária, jurisprudência, informativos dos tribunais ou quaisquer comentários com anotações ou comparações; súmulas; enunciados e orientações jurisprudenciais, inclusive organizados, desde que não estruturem roteiros de peças processuais; leis de introdução dos códigos; instruções normativas; índice remissivo; exposição de motivos; regimento interno; resoluções dos tribunais; separação de códigos por clipes e/ou por cores, providenciada pelo próprio candidato, sem nenhum tipo de anotação manuscrita ou impressa nos recursos utilizados para fazer a separação; e utilização de separadores de códigos fabricados por editoras ou outras instituições ligadas ao mercado gráfico, desde que com impressão que contenha simples remissão a ramos do direito ou a leis.

10.12 Para a elaboração da Prova Discursiva não será permitida qualquer utilização ou consulta de: códigos comentados, anotados, comparados ou com organização de índices temáticos estruturando roteiros de peças processuais; Jurisprudências; anotações pessoais ou transcrições; cópias reprográficas (xerox); impressos da internet (exceto as leis do município publicados no site do concurso); utilização de marca textos, traços, símbolos, post-its ou remissões a artigos ou a lei, de forma a estruturar roteiros de peças processuais e/ou anotações pessoais; utilização de notas adesivas manuscritas, em branco ou impressas pelo candidato; utilização de separadores de códigos fabricados por editoras ou outras instituições ligadas ao mercado gráfico em branco; informativos de tribunais; livros de doutrina, revistas, apostilas, calendários e anotações; dicionários ou qualquer outro material de consulta; legislação comentada, anotada ou comparada; súmulas, enunciados e orientações jurisprudenciais comentados, anotados ou comparados.

10.13 Os materiais com conteúdo proibido por este edital não poderão ser utilizados durante a prova. Quando possível, a critério do fiscal de sala, acompanhado do coordenador do local de prova (advogado) ou do representante da Ordem dos Advogados da Subseção local, poderá haver o isolamento dos conteúdos proibidos, seja por grampo, fita adesiva, destacamento ou qualquer outro meio.

10.14 Caso seja constatado que a obra possui trechos ou partes que inviabilizem o referido isolamento, o material será recolhido pelo fiscal de sala e não poderá ser utilizado pelo candidato.

10.15 O candidato que, durante a aplicação das provas, estiver portando ou utilizando material proibido, ou se utilizar de qualquer expediente que vise burlar as regras do concurso, especialmente quanto aos materiais de consulta terá o material recolhido e suas provas anuladas, sendo automaticamente eliminado do certame.

10.16 Ao terminar a prova discursiva o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, todo o material correspondente, inclusive as folhas de rascunho.

10.17 O padrão de resposta preliminar da prova discursiva que será divulgado pela banca examinadora corresponderá a uma expectativa de elaboração da peça.

10.18 A avaliação da prova discursiva, para os cargos de Professor, será baseada nos seguintes critérios:

a) adequação ao problema apresentado (3,0 pontos);

b) domínio da linguagem e raciocínio (6,0 pontos);

d) fundamentação teórica (7,0 pontos);

e) uso correto da Língua Portuguesa (4,0 pontos).

10.19 Terá sua prova discursiva corrigida o candidato de nível superior que obtiver nota igual ou superior a 35,0 (trinta e cinco) pontos na prova objetiva e estiver classificado até o ponto de corte que corresponderá à nota obtida pelo candidato classificado na posição equivalente a duas vezes a soma das vagas abertas e das vagas do cadastro de reserva.

10.20 Havendo empate na classificação correspondente à nota de corte, todos os candidatos empatados terão suas provas discursivas corrigidas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES
CONCURSO PÚBLICO N. 01/2022
EDITAL N. 01/2022 - ABERTURA E REGULAMENTO

10.21 A resposta à questão da Prova Discursiva deverá ser manuscrita, com letra legível, transcrita para a Folha de Resposta à Prova Discursiva, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

10.22 Não será permitida a interferência ou o auxílio de outra pessoa nessa tarefa, exceto, no caso de haver solicitação deferida para realização da prova em condição especial, de acordo com o prazo definido do Anexo I – Cronograma.

10.23 A Folha de Resposta à Prova Discursiva é o único documento válido para a correção da prova discursiva.

10.24 Respostas grafadas fora do espaço delimitado ou em desacordo com as instruções contida no Caderno de Prova não serão consideradas.

10.25 Não haverá substituição da Folha de Resposta à Prova Discursiva por erro de preenchimento ou qualquer outro fato de responsabilidade do candidato.

10.26 Ao terminar a prova o candidato deverá entregar o Caderno de Prova e a Folha de Resposta à Prova Discursiva ao fiscal.

10.27 A folha de resposta não deverá ser assinada, rubricada ou conter quaisquer palavras ou marcas que possibilitem a identificação do candidato, sob pena de anulação da prova e atribuição de nota zero.

10.28 Serão consideradas marcas de identificação quaisquer desenhos, números, recados ou mensagens, nomes ou suas abreviações, apelido, pseudônimo ou rubrica, colocados na folha de resposta.

10.29 Palavras ofensivas, preconceitos e afrontas de caráter racial, social, sexual e/ou religioso não serão aceitos, sendo o candidato eliminado, sem prejuízo de outras medidas legais.

10.30 O candidato que deixar de transcrever a resposta e entregar a Folha de Resposta à Prova Discursiva receberá a nota 0,0 (zero), sendo eliminado do concurso público.

10.31 Será atribuída nota zero à Prova Discursiva, nos casos abaixo, sendo o candidato eliminado do concurso público: que tenha sido transcrita a lápis; transcrita com letra ilegível; que contenha qualquer expressão ou sinal que possa identificar o candidato.

11 DA PROVA PRÁTICA

11.1 Os candidatos ao cargo de Operador (a) de Máquinas Pesadas, aprovados na Prova Objetiva, serão submetidos à Prova Prática que será realizada na data estipulada no Anexo I – Cronograma, em local e horário previamente divulgados pela FUNDAÇÃO AROEIRA.

11.2 O candidato convocado para esta prova deverá apresentar-se no local designado portando o

11.3 documento de identificação e utilizando calçados fechados.

11.4 Os locais e os equipamentos requeridos para a realização da Prova Prática serão disponibilizados pela Prefeitura do Município de MOSSÂMEDES.

11.5 O candidato deverá apresentar-se munido de documento de identidade original e da Carteira Nacional de Habilitação – CNH D ou E, dentro do prazo de validade e fazendo uso de óculos (ou lentes de contato).

11.6 As máquinas a serem utilizados na Prova Prática dos candidatos ao cargo de Operador de Máquinas serão disponibilizados pelo Município de Mossâmedes.

11.7 O início e o término da Prova Prática dar-se-ão com um aviso do examinador.

11.8 Ao sinal de término, o candidato deverá interromper a prova e aguardar sua liberação pelo examinador. A não obediência a esta orientação acarretará na eliminação do candidato do certame

11.9 O candidato que não comparecer, ou não atender à chamada para a execução da Prova Prática, ou não assinar o documento de instruções para a sua realização, estará automaticamente eliminado do certame.

11.10 Não será permitido ao candidato: depois de iniciada a prova, abandonar o local antes da liberação do examinador; oferecer ou receber qualquer tipo de ajuda técnica ou física;

11.11 A Prova Prática terá duração, itens ou tarefas avaliadas e critérios de avaliação descritos no Anexo II deste Edital.

11.12 Serão aprovados na segunda etapa os candidatos que obtiverem, no mínimo, 15,0 (quinze) pontos na Prova Prática, sendo os demais candidatos eliminados do certame.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES
CONCURSO PÚBLICO N. 01/2022
EDITAL N. 01/2022 - ABERTURA E REGULAMENTO

12 DA PROVA DE TÍTULOS

12.1 A Prova de Títulos, para todos os cargos de nível superior, será realizada mediante a entrega dos títulos discriminados no quadro abaixo.

12.2 A Prova de Títulos terá caráter classificatório, apenas, não gerando nenhum prejuízo ao candidato que não entregar títulos.

12.3 Concorrerão à contagem de pontos por títulos os candidatos aprovados na Segunda Etapa - Prova Discursiva, para os cargos de Procurador e Professor e os candidatos aprovados na Primeira Etapa – Prova Objetiva, para os demais cargos de nível superior.

12.4 A Prova de Títulos terá o valor máximo de 10,0 (dez) pontos, atribuídos de acordo com o quadro abaixo.

12.5 A Prova de Títulos será constituída pela entrega, por meio eletrônico, de cópias reprográficas dos títulos autenticadas por Tabelionato. A entrega de cópia digital do original, sem autenticação por tabelionato, implicará em nota zero na prova de títulos.

12.6 Os títulos deverão ser entregues de acordo com as instruções da Fundação Aroeira, a serem divulgadas no sítio www.aroeira.org.br por ocasião da divulgação da Convocação Preliminar dos candidatos aos cargos de nível superior selecionados para a 3ª. Etapa – Prova de Títulos.

12.7 Será admitida como documento comprobatório, nos casos de títulos de Mestrado ou Doutorado, a Ata de Defesa da Dissertação ou Tese, desde que datada dentro do limite de 360 (trezentos e sessenta dias) dias anteriores à data de entrega do título.

12.8 Quando houver divergência de nome entre os dados da inscrição e os títulos apresentados pelo candidato, este deverá anexar comprovante oficial de alteração no nome.

12.9 Os documentos comprobatórios dos títulos somente serão recebidos na data prevista no Anexo I – Cronograma e no horário estipulado.

12.10 Os títulos obtidos no exterior deverão ser revalidados por Instituição de Ensino Superior Completo reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura.

12.11 O candidato que não realizar a entrega dos títulos na data e horários estipulados receberá nota zero na Prova de Títulos, sem prejuízo da pontuação já obtida, não cabendo pedido de recebimento posterior.

12.12 A entrega dos títulos somente poderá ser realizada mediante acesso com senha individual ao sítio aroeira.org.br

12.13 Comprovada, a qualquer tempo, a irregularidade ou a ilegalidade do título apresentado, o candidato terá anulada a respectiva pontuação, sem prejuízo das sanções legais.

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Títulos	Valor Unitário	Valor Máximo
Diploma ou habilitação legal equivalente de conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de Doutorado (na área em que concorre), obtido até a data de entrega dos Títulos, até o limite de 1 (um) diploma.	5,0	5,0
Diploma ou habilitação legal equivalente de conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de MESTRADO (na área em que concorre), obtido até a data da entrega dos Títulos, até o limite de 2 (dois) diplomas.	3,0	3,0
Certificado de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> , em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas (na área em que concorre), obtido até a data de entrega dos títulos, até o limite de 2 (dois) certificados.	1,0	2,0
Valor máximo de pontos	-	10,0

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES
CONCURSO PÚBLICO N. 01/2022
EDITAL N. 01/2022 - ABERTURA E REGULAMENTO

13 DO CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA

13.1 O curso de Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, para os candidatos aos cargos de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE e AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, classificados na Prova Objetiva, tem caráter eliminatório, apenas.

13.2 O curso de formação profissional será realizado pela Prefeitura do Município em Mossâmedes, Estado de Goiás, sendo ministrado em período integral, podendo estender-se aos sábados, domingos, feriados e horários noturnos, com carga horária mínima de quarenta horas.

13.3 Os procedimentos para a matrícula e outras informações acerca do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada serão incluídas no ato da convocação.

13.4 O candidato convocado que não se apresentar, na data definida no cronograma, para a realização da matrícula no curso de Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, estará eliminado do concurso.

13.5 O candidato que não for aprovado no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada estará eliminado do Concurso Público.

13.6 Na hipótese de o candidato não apresentar, à época da posse, o comprovante de escolaridade exigido, ficará obrigado a ressarcir a administração pública dos custos relativos ao curso de Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.

13.7 As despesas com deslocamento, alimentação, transporte, estadia ou trajas e acessórios necessários para frequência ao curso de Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada serão de responsabilidade do candidato.

14 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

14.1 Todas as provas do concurso público serão realizadas na sede do município realizador do certame ou em localidade vizinha, em razão da disponibilidade de locais para a sua realização, em face do número de candidatos inscritos, em locais definidos conjuntamente pela Comissão Especial e pela organizadora do certame.

14.2 Será considerado eliminado do certame o candidato que deixar de realizar qualquer prova.

14.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização das provas o documento de identidade, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento de boletim da ocorrência policial com data de até 30 (trinta) dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião será submetido a identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio de ocorrências.

14.4 A identificação especial, também, poderá ser exigida do candidato quando o documento de identificação suscitar dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do candidato.

14.5 São considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei como identidade, Carteira Nacional de Habilitação com foto e Carteira de Trabalho e Previdência Social.

14.6 Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópias e protocolos e, ainda, documento digital.

14.7 O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida neste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

14.8 Não serão realizadas provas fora do local, data e horários previamente divulgados.

14.9 Será automaticamente excluído deste Concurso Público o candidato que, durante a realização das provas: a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização; b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos; c) utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta não permitido; d) utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações; e) faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou autoridades presentes; f) afastar-se do local ou da sala da prova, a qualquer tempo, sem o

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES
CONCURSO PÚBLICO N. 01/2022
EDITAL N. 01/2022 - ABERTURA E REGULAMENTO

acompanhamento de fiscal; g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas; h) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas; i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; j) faltar ou chegar atrasado a qualquer prova; k) tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados; l) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização; m) fizer, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata; n) entrar ou permanecer no local das provas com vestimenta inadequada (trajando somente sunga, sem camisa, com boné, com chapéu, com touca ou com gorro ou qualquer acessório ou objeto não permitido).

14.10 É expressamente proibido ao candidato entrar ou permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.

14.11 O candidato que deixar de comparecer ou não atender à chamada para a execução das provas estará automaticamente eliminado do concurso, devendo a recusa ou ausência constar na ata da prova.

14.12 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização das provas.

14.13 O candidato que ficar impossibilitado da realização da prova por motivo de acidente será eliminado do concurso, não cabendo recurso contra esta decisão.

14.14 Após o início da prova o candidato somente poderá retirar-se do local após decorrida uma hora, sem levar o caderno de provas.

14.15 Caso o candidato insista em deixar o local, o ato será registrado no relatório de aplicação de prova e o candidato será eliminado do concurso público.

14.16 O candidato somente poderá retirar-se do local da prova, levando o Caderno de Prova, no decorrer dos últimos trinta minutos do período de aplicação.

15 CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1 A classificação final dos candidatos será ordenada por cargo, em ordem decrescente, de acordo com o somatório dos pontos obtidos na etapa única ou no somatório das etapas, conforme o cargo.

15.2 A classificação final dos candidatos aos cargos de Agente Comunitário de Saúde (Micro área: Zona Urbana) e Agente de Combate a Endemias será feita em ordem decrescente do total de pontos obtidos na primeira etapa e aprovação no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, não havendo pontuação para a segunda etapa, que terá caráter eliminatório, apenas.

15.3 A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, sendo uma contendo a pontuação de todos os candidatos aprovados e outra lista específica dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência, quando se aplicar.

15.4 A classificação final será realizada com observância do ponto de corte estabelecido pela soma das vagas abertas e vagas do cadastro de reserva, desde que o candidato tenha obtido a nota mínima exigida de acordo com o item 2 desse edital.

15.5 A homologação do resultado para os cargos de Agente Comunitário (Micro área: Zona Urbana) de Saúde e Agente de Combate às Endemias somente ocorrerá após a aprovação no Curso de Formação, sendo esta etapa de caráter eliminatório, apenas.

15.6 Os candidatos classificados dentro do número resultante da soma das vagas abertas e para cadastro de reserva serão considerados aprovados no certame, sendo os demais candidatos considerados eliminados.

15.7 Os candidatos aprovados dentro do limite das vagas do cadastro de reserva não adquirem direito à nomeação imediata, podendo vir a serem convocados em caso da desistência de candidatos aprovados para as vagas abertas ou no caso de abertura de vagas durante o prazo de validade do concurso.

15.8 Na hipótese de empate entre os candidatos, na classificação final, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

- a) para candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição terá preferência o mais idoso, nos termos do Art. 27, Parágrafo Único, da Lei 10.741/03.
- b) maior pontuação na Prova Prática, se houver;
- c) maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
- d) maior pontuação na Prova Discursiva de Conhecimentos Específicos, se houver;
- e) maior pontuação na prova de Legislação e Conhecimentos Gerais do Município;
- f) maior pontuação na prova de Língua Portuguesa;
- g) maior pontuação na prova de Matemática, se houver;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES
CONCURSO PÚBLICO N. 01/2022
EDITAL N. 01/2022 - ABERTURA E REGULAMENTO

h) maior idade.

16 DOS RECURSOS

16.1 Caberá apresentação de recurso devidamente fundamentado perante a Comissão Especial fiscalizadora do concurso, no prazo de até 02 (dois) dias, contados a partir das 8 h do primeiro dia até 23h59min do segundo dia subsequentes à data de publicação do ato objeto do recurso.

16.2 São cabíveis recursos para impugnação do edital, indeferimento do pedido de isenção da taxa, realização das provas, gabaritos preliminares, resultados preliminares e classificação final, ou quaisquer outros atos do certame.

16.3 O candidato poderá interpor recurso, exclusivamente, via internet, conforme as orientações contidas na página www.aroeira.org.br.

16.4 Nos recursos contra gabaritos da prova objetiva (preliminares) deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de indeferimento.

16.5 Não serão apreciados os recursos apresentados: sem fundamentação lógica, em qualquer caso; sem o preenchimento correto do formulário eletrônico de recurso; com argumentações idênticas; sem indicação completa da bibliografia consultada pelo candidato Recorrente, no caso de gabarito preliminar ou de prova discursiva.

16.6 Serão indeferidos de plano os recursos que não atenderem os requisitos acima mencionados.

16.7 Os pontos correspondentes às questões eventualmente anuladas, seja por iniciativa própria da instituição organizadora ou em razão de provimento de recurso, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

16.8 Em caso de erro material na divulgação do gabarito preliminar a questão não será anulada, cabendo à FUNDAÇÃO AROEIRA a retificação e a divulgação do gabarito correto.

16.9 A Comissão Especial do Concurso Público poderá solicitar da organizadora parecer técnico específico relativo aos recursos que forem apresentados.

16.10 Para contagem do prazo de interposição de recursos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.11 A Comissão Especial de Concurso é soberana em suas decisões, sendo considerada última instância para julgamento dos recursos.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A elaboração, aplicação, correção das provas e recursos serão executados pela instituição organizadora do concurso cabendo à Comissão Especial a fiscalização de todas as etapas do certame.

17.2 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos até a data da convocação dos candidatos para as provas mediante publicação de Editais ou avisos no placar ou órgão oficial, jornal de circulação e nos sítios de divulgação do concurso.

17.3 A entidade organizadora não se responsabiliza por despesas com viagens e hospedagem dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas as datas previstas no cronograma inicial.

17.4 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

17.5 O prazo de validade do presente Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da data da homologação dos resultados finais, podendo ser prorrogado por uma única vez e por igual período, mediante ato do chefe do Poder Executivo.

17.6 Ao entrar em exercício, o candidato ficará sujeito ao cumprimento do estágio probatório de 03 (três) anos, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação de desempenho para efetivação no cargo.

17.7 A inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação tácita das condições do Concurso Público tais como se acham estabelecidas neste Edital.

17.8 A instituição encarregada da realização do certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso público.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES
CONCURSO PÚBLICO N. 01/2022
EDITAL N. 01/2022 - ABERTURA E REGULAMENTO

17.9 Durante o prazo de validade do Concurso Público deverá o candidato aprovado manter o endereço atualizado junto ao setor de recursos humanos do órgão realizador visando eventuais convocações, não lhe cabendo reclamação caso não comunicar as mudanças do seu endereço.

17.10 O candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas abertas será nomeado e convocado através de edital ou carta com aviso de recebimento (AR) para, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, comprovar que possui os requisitos para posse no cargo, inclusive exames médicos, devendo apresentar os seguintes documentos:

- a) fotocópia da certidão de nascimento ou de casamento com as devidas averbações se houver;
- b) fotocópia da cédula de identidade (RG);
- c) fotocópia do CPF;
- d) fotocópia do título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- e) fotocópia do certificado de reservista se candidato do sexo masculino;
- f) fotocópia do cartão PIS/PASEP;
- g) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio até a data da posse, devidamente registrada em cartório;
- h) declaração de que não infringe o art.37, inciso XVI da constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (acumulação de cargos e funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art.37, § 10, da constituição da república federativa do brasil de 1988, com a redação dada pela emenda constitucional nº 20/98;
- i) certidão de antecedentes, expedida pelo tribunal de justiça de domicílio do candidato;
- j) fotocópia do diploma e do registro profissional da categoria, com a habilitação específica da área para qual se inscreveu;
- k) fotocópia da carteira nacional de habilitação exigida de acordo com o cargo optado;
- l) 02 (duas) fotografias 3x4 de frente, coloridas, recentes e iguais;
- m) certidão do TSE que se encontra em gozo dos direitos políticos;
- n) Laudo Médico Pericial emitido por médico da Junta Médica Oficial ou credenciado pelo município, juntamente com os seguintes exames: hemograma completo; colesterol HDL; colesterol LDL; colesterol total; creatinina; fosfatase alcalina; glicemia; grupo sanguíneo+ fator RH; parasitológico de fezes; raio X de tórax PA; sumário de urina; TGO; TGP; triglicérides; uréia; VDRL; eletrocardiograma.
- o) Comprovante de registro no conselho ou órgão de classe, na forma da legislação vigente, quando for o caso.
- p) outros documentos, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

17.11 Os exames médicos exigidos, inclusive o exame médico específico dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), serão custeados pelo candidato, quando for convocado. O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar a documentação e os exames exigidos neste Edital ou não comprovar os requisitos legais para posse, após assegurado o direito de ampla defesa e do contraditório, poderá perder o direito à investidura no cargo.

17.12 Após a entrega dos documentos acima relacionados, sendo constatado que o candidato não possui os requisitos legais ou for considerado inapto para desempenho das atribuições do cargo, a nomeação tornar-se-á sem nenhum efeito, ficando impossibilitada a posse no cargo.

17.13 O candidato aprovado, quando nomeado, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para tomar posse, podendo ser prorrogado este prazo por uma única vez por igual período, mediante requerimento.

17.14 Quando a posse do candidato não ocorrer dentro do prazo previsto, sua nomeação será considerada sem efeito.

17.15 O candidato empossado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local fixados no ato de lotação e somente após ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

17.16 O candidato interessado poderá relatar fatos ocorridos durante a realização do concurso público ou obter outras informações pelo site da organizadora ou diretamente perante a comissão especial fiscalizadora do concurso público.

17.17 O candidato que desejar comprovante de comparecimento nas provas deverá solicitá-lo ao coordenador do local onde realizará a prova.

17.18 A homologação dos resultados finais do concurso dar-se-á por ato do Chefe de Poder Executivo, devendo ser publicado no placar, jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Estado.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES
CONCURSO PÚBLICO N. 01/2022
EDITAL N. 01/2022 - ABERTURA E REGULAMENTO

17.19 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público.

17.20 Integram este Edital os seguintes anexos: Anexo I – Cronograma; Anexo II – Conteúdo da avaliação; Anexo III – Legislação, carga horária semanal, requisitos e atribuições.

MOSSÂMEDES-GO, em 16 de setembro de 2022.

Marlê Divina da Silva Moraes
Presidente da CECP